



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.892 DE 17 DE JUNHO DE 2016

(Dispõe sobre denominação do Hospital e Maternidade Municipal)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica denominado como “ **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL IRINEU CAMARGO**”, o prédio público onde funciona a UBS - Unidade Básica de Saúde Municipal, localizado na Avenida Doze, nº 235, Bairro Jardim Santo Antonio, neste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suplementadas se necessário, ao qual será reservado espaço destinado a colocação de placa denominativa e que conterà os seguintes dizeres:

“ HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL IRINEU CAMARGO ”

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a identificação do nome.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de Junho de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 17 de Junho de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal